



5º PLANO DE AÇÃO NACIONAL EM GOVERNO ABERTO
COMPROMISSO 5: 'Promover a abertura e integração de bases de dados das cadeias agropecuárias com aderência aos interesses da sociedade'

Relatório Final do MARCO 3

Análise de riscos, impactos e viabilidade para abertura e integração de bases de dados das cadeias agropecuárias

Coordenação:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Parcerias Institucionais:

Centro de Inteligência Artificial da USP, IBM e FAPESP (C4AI)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br)

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Observatório do Código Florestal (OCF)

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Brasília, 3 outubro de 2022



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Métodos	3
3. Análise e discussão de resultados	4
4. Considerações finais	11
Anexo I - Instituições parceiras e respectivos representantes no Marco 3	13
Anexo II - Nota Técnica no. 4/2019/CTQA/DSA/SDA/MAPA	14
Anexo III - Resultado da consulta pública realizada pela CGU, em 08/2021	16
Anexo IV - Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR	17

1. Introdução

Este documento tem por objetivo discorrer sobre o alcance do **Marco 3** (Análise de riscos, impactos e viabilidade para abertura e integração de bases de dados das cadeias agropecuárias) do **Compromisso 5** (Promover a abertura e integração de bases de dados das cadeias agropecuárias com aderência aos interesses da sociedade) do **5º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto**¹.

O Marco 3 foi coordenado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em parceria com o Centro de Inteligência Artificial da Universidade de São Paulo (C4AI/USP), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), o Observatório do Código Florestal (OCF), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). O **Anexo I** relaciona os representantes dessas instituições.

A análise, que contribui para a definição das bases de dados a serem priorizadas nas ações subsequentes de abertura e integração, tomou por ponto de partida o levantamento de bases de dados das cadeias agropecuárias² conduzido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no âmbito do **Marco 2**³. O presente documento é, portanto, uma análise inicial dos riscos, impactos e viabilidade de abertura de bases de dados indicadas pela sociedade civil e órgãos federais. Contudo, entende-se que esse processo de análise para a abertura de bases é constante e isso não impede que novas avaliações sejam realizadas posteriormente.

2. Métodos

A análise de riscos, impactos e viabilidade compreendeu a aplicação de um conjunto de critérios de eliminação e de classificação definidos a partir da literatura disponível sobre Governo Aberto e transparência. Na primeira etapa da análise ('eliminação'), buscou-se determinar se o conteúdo das bases de dados ou sistemas de informação estava total ou parcialmente protegido pelas hipóteses de sigilo previstas na lei (tais como privacidade de dados, sigilo fiscal, comercial, entre outros). Assim, passariam à segunda etapa da análise ('classificação') apenas as bases de dados ou sistemas de informação que não haviam sido eliminadas na etapa anterior.

As questões a seguir consubstanciam os dez critérios aplicados na etapa de classificação:

- i. Os dados/informações contemplam a necessidade apontada pela sociedade na consulta pública promovida pela CGU? (IMPACTO)
- ii. Os dados/informações em questão já são públicos? (RISCOS)
- iii. Os dados/informações são ofertados como dados abertos? (IMPACTO)
- iv. O órgão responsável é capaz de assegurar a qualidade dos dados e informações em questão? (VIABILIDADE)
- v. O órgão é também o gerador/produzidor dos dados? (RISCOS)
- vi. O órgão responsável é capaz de assegurar a sustentação da abertura dos dados e informações? (VIABILIDADE)
- vii. Os dados/informações em questão são capazes de fomentar o controle social? (IMPACTO)
- viii. Os dados/informações demonstram resultados diretos e efetivos do serviço público? (IMPACTO)

¹ Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/5o-plano-de-acao-brasileiro/5-plano-acao-nacional-30-03-2022.pdf>>, páginas 35-39. Acesso: 3 out. 2022.

² Disponível em: <<https://wiki.rnp.br/pages/viewpage.action?pagelD=155661836>>. Acesso: 3 out. 2022.

³ Objetivando fomentar a cultura de abertura de dados e transparência nas instituições que integram o Compromisso 5, todas foram convidadas a identificar, no universo de dados de sua guarda e responsabilidade, bases de dados adicionais àquelas relacionadas no Marco 2, que eventualmente pudessem apresentar aptidão para abertura, porém essa abordagem não logrou êxito.



- ix. Os dados/informações podem fomentar o desenvolvimento sustentável? (IMPACTO)
- x. Os dados/informações podem fomentar novos negócios? (IMPACTO)

Nos casos em que as informações disponíveis na internet se provaram insuficientes para a consecução da análise, buscou-se contatar os gestores das bases de dados ou sistemas de informação – via e-mail, telefone, reunião virtual ou presencial – para discussão de questões específicas.

Eliminadas as bases de dados/sistemas de informação que, eventualmente fossem consideradas protegidas por sigilo legal, passou-se à análise segundo os critérios de classificação supracitados.

Para cada resposta ‘Sim’, um ponto foi atribuído, enquanto a cada resposta do tipo ‘Parcial’, 0,5 ponto era conferido – de modo que a pontuação máxima a ser alcançada era de 10 pontos. Ao final, produziu-se um ranking das bases de dados/sistemas de informação priorizados para o piloto de abertura e integração de dados que será conduzido nos Marcos 4 e 5.

3. Análise e discussão de resultados

O **Quadro 1** apresenta o resultado da análise de riscos, impacto e viabilidade para a abertura e integração de dados das cadeias agropecuárias. Elencadas em ordem decrescente de pontuação, chegou-se à seguinte lista:

- Com 9,0 pontos: SIGSIF, Sipeagro, SIPAF, SNIF, IFN, CNFP, Crédito Rural
- Com 8,5 pontos: GeoInfo
- Com 8,0 pontos: Redape; Simab
- Com 7,5 pontos: SiCAR
- Com 6,0 pontos: Agritempo; BDSolos

Em relação ao universo de dados abarcados pela Plataforma de Gestão Agropecuária (GTA), foram apresentadas posições divergentes:

- I. De um lado, o gestor da base de dados argumenta pela não abertura. No entendimento do Ministério da Agricultura, explicitado na Nota Técnica no. 4/2019/CTQA/DSA/SDA/MAPA (**Anexo II**), a abertura de dados da GTA implicaria na “revelação de transações comerciais que colocam em risco, inclusive, a segurança física e patrimonial dos produtores, de seus familiares e seus colaboradores, além de expor as estratégias de negócios, tanto para o mercado doméstico como para o mercado internacional, com riscos de prejuízos para as atividades da defesa agropecuária e às economias dos Estados”. O MAPA afirma também que “tanto os dados cadastrais quanto de GTAs [...]” são “[...] informações eminentemente pertinentes à atividade de Defesa Sanitária Animal, que conferem rastreabilidade de rebanhos e controle de trânsito, sendo fundamentais no processo de tomada de decisão acerca de políticas de defesa agropecuária mas não destinadas ao público em geral.” Assim, a manifestação do MAPA indica que, além de protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), os dados da GTA estariam protegidos por sigilo comercial e empresarial, conforme prevê o art. 22, da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2012), art. 5º do Decreto nº 7.724/2012 e art. 155 da Lei nº 6.404/1976.

- II. Por outro lado, há entendimento jurídico para uso da GTA na implementação de estratégias de combate ao desmatamento ilegal como colocado pelo Ministério Público Federal do Amazonas no Processo nº 1002334-95.2018.4.01.3200. Quanto à hipótese de sigilo comercial, há também precedente favorável à abertura da GTA no Documento de Origem Florestal, um sistema de registro de transações de comercialização de madeira com características semelhantes às da GTA e que aberta após um conjunto de pareceres favoráveis do Ministério do Meio Ambiente, tratando inclusive da questão do sigilo comercial (Parecer nº 130/2015/CONEP; Nota técnica nº 02001.001721/2016-28 da Coordenação de Normatização e Suporte à Fiscalização (CONOF/DIPRO); Nota técnica nº 02001.001721/2016-13 da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC); e Nota técnica nº 02001.001721/2016-43 do Centro Nacional de Telemática). E ainda que alguns dados da GTA fossem considerados sigilosos, existem diferentes formas de tratá-los e analisá-los, como é o caso do SeloVerde (adotado pelos governos do Pará e de Minas Gerais) em que o processo de tratamento, integração, análise e publicação dos dados é de responsabilidade governamental, portanto, as informações pessoais e de transações comerciais dos produtores são protegidas, sendo divulgado apenas o resultado do diagnóstico. Por fim, vale ainda lembrar que o Plano de Dados Abertos (PDA) do MAPA relativo ao biênio 2018-2019 previa a abertura, até dezembro de 2018, da GTA. O MAPA, no entanto, descumpriu o prazo estabelecido em seu PDA e não disponibilizou os dados desagregados da base.

Diante disso, não foi possível chegar a uma conclusão definitiva sobre a abertura ou não da GTA, de modo que a equipe do Marco 3 propõe que esse ponto seja analisado de maneira mais aprofundada num futuro grupo de trabalho, incluindo atores jurídicos como o Ministério Público Federal e produtores de dados como os órgãos estaduais de defesa agropecuária.

Como se pode constatar, as bases de dados de responsabilidade do MAPA às quais se atribuíram 9 pontos já oferecem dados abertos por meio do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>). De maneira análoga, os dados e informações relativos ao Crédito Rural sobre os quais não recai hipótese de sigilo legal já estão disponíveis na plataforma de transparência ativa mantida pelo Banco Central⁴ – o Portal Brasileiro de Dados Abertos do Banco Central (<https://dadosabertos.bcb.gov.br/>). Com 8,5 e 8,0 pontos, respectivamente, as plataformas GeoInfo e Redape, sustentadas pela Embrapa, também já oferecem dados abertos. Do mesmo modo, a plataforma Simab, mantida pela Conab, também oferece dados abertos, com possibilidade de aprimoramento do serviço a partir da explicitação da licença de uso desses dados e pela disponibilização dos mesmos no portal brasileiro de dados abertos. Desse modo, as bases de dados e sistemas de informações pontuadas entre 8 e 9 pontos poderão ser utilizados para os esforços de **‘integração’ de dados** previstos nos próximos Marcos do Compromisso.

Com 7,5 pontos, o SiCAR, assim como Agritempo e BDSolos (com 6,0 pontos), são as bases de dados/sistemas de informação que possuem maior potencial para as ações subsequentes de **‘abertura’ de dados**, no âmbito do Compromisso 5.

⁴ Dados relativos ao SICOR e ao Proagro no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural?modalAberto=tabelas_sicor.

Quadro 1. Síntese da análise de riscos, impacto e viabilidade para a abertura e integração de dados das cadeias agropecuárias. ***

Base de dados / sistema de informação	Descrição	Critério de eliminação	Critérios de classificação										Pontos
		1. Há previsão de sigilo legal aplicável aos dados e informações em questão? (RISCOS)	1. Os dados/informações contemplam necessidade apontada pela sociedade na consulta pública? (IMPACTO)	2. Os dados/informações em questão já são públicos? (RISCOS)	3. Os dados/informações são ofertados como dados abertos? (IMPACTO)	4. O órgão responsável é capaz de assegurar a qualidade dos dados e informações em questão? (VIABILIDADE)	5. O órgão é também o gerador/ produtor dos dados? (RISCOS)	6. O órgão responsável é capaz de assegurar a sustentação da abertura dos dados e informações? (VIABILIDADE)	7. Os dados/informações em questão são capazes de fomentar o controle social? (IMPACTO)	8. Os dados/informações demonstram resultados diretos e efetivos dos serviços públicos? (IMPACTO)	9. Os dados/informações podem fomentar o desenvolvimento sustentável? (IMPACTO)	10. Os dados/informações podem fomentar novos negócios? (IMPACTO)	
Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) - MAPA	Registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.	Parcialmente. Há dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados ⁵ .	Sim	Parte dos dados está disponível em: https://dados.gov.br/dataset/cadastro-ambiental-rural1	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Sim	Sim	Sim	7,5
Plataforma de Gestão Agropecuária / Sistema de Informações Gerenciais do Sistema de Informações	Dados e informações sobre estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), incluindo dados sobre	Não	Não	Sim https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-abertos-do-sistema-de	Sim https://dados.gov.br/dataset/servico-de-inspecao-federal-sif	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9

⁵ Com base no art. 31 da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).



Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal (SIGSIF) - MAPA	comercialização, produção, importação, exportação, abates e condenações referentes aos produtos/matérias-primas desses estabelecimentos.			informacoes-gerenciais-do-servico-de-inspecao-federal									
Plataforma de Gestão Agropecuária / Guia de Trânsito Animal (GTA) - MAPA	Dados e informações pertinentes de rastreabilidade de rebanhos e controle de trânsito, em apoio a políticas públicas de defesa agropecuária.	Constatada necessidade de aprofundamento da análise e debate com gestores da plataforma											
Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (Sipeagro)	Dados referentes ao registro e cadastro dos Estabelecimentos e Produtos Agropecuários, tais como pedidos de registro de estabelecimentos e produtos, entre outras solicitações.	Não	Não	Sim https://sistemaweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html	Sim https://dados.gov.br/datas-et/sipeagro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9
Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF) - MAPA	Dados sobre produtos oriundos da agricultura familiar.	Não	Não	Sim	Sim https://dados.gov.br/datas-et/sipaf-selo-de-agricultura-familiar	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9



Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF) - MAPA	Armazena, organiza, processa e dissemina dados, informações e conhecimentos sobre as florestas e o setor florestal.	Não	Não	Sim	Sim https://dados.gov.br/datas-et/snif	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9
Inventário Florestal Nacional (IFN) - MAPA		Não	Não	Sim	Sim https://dados.gov.br/datas-et/ifn-inventario-florestal-nacional	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9
Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) - MAPA	Dados georreferenciados sobre as florestas públicas brasileiras.	Não	Não	Sim	Sim https://dados.gov.br/datas-et/cadastro-nacional-de-florestas-publicas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9
AgriTempo - Embrapa	Oferece boletins e mapas com informações sobre estiagem agrícola, precipitação acumulada, tratamentos fitossanitários, necessidade de irrigação, condições de manejo do solo e de aplicação de defensivos agrícolas.	Não	Não	Sim	Sim http://www.agritempo.gov.br/agritempo/index.jsp	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	6
BDSolos -	Dados sobre perfis	Parcialmente.	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	6

Embrapa	de solos do Brasil, como características morfológicas, físicas, químicas e mineralógicas, localizações geográficas e dados de fertilidade.	Há dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados; e Direito de Propriedade Intelectual ⁶ .		https://www.embrapa.br/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/2236/banco-de-dados-de-solos--bd-solos										
Infraestrutura de Dados Espaciais da Embrapa (GeoInfo) - Embrapa	Armazena, organiza, compartilha e disponibiliza dados e informações geoespaciais produzidas pela Embrapa.	Não	Não	Sim https://www.embrapa.br/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/4390/geoinfo--infraestrutura-de-dados-espaciais-da-embrapa	Sim http://www.embrapa.br/geoinfo	Sim	Parcialmente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	8,5
Repositório de Dados de Pesquisa da Embrapa (Redape) - Embrapa	Organiza, gerencia e dissemina dados produzidos pela pesquisa da Embrapa.	Parcialmente. Direito de Propriedade Intelectual, Sigilo Empresarial ⁷ .	Não	Sim	Parcialmente. https://www.redape.dados.embrapa.br/	Sim	Parcialmente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	8
Sistema de Informações de Mercados de Abastecimento do	Dados da comercialização de produtos hortigranjeiros nas	Não	Não	Sim https://www.conab.gov.br/info-	Parcialmente	Sim	Parcialmente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	8,0

⁶ Lei nº 9.279/1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial).

⁷ Art. 169 da Lei nº 11.101/2005 (Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária).



Brasil (Simab) - CONAB	principais Centrais de Abastecimento (Ceasas) do país, incluindo preços, análises de mercado, consulta de séries históricas, identificação de regiões produtoras, entre outros.			agro/hortigranjeiros-prohort										
Crédito Rural - Banco Central	Dados relacionados à concessão de financiamento ao segmento rural, por parte das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.	Parcialmente. Proteção de Dados Pessoais; Sigilo Comercial.	Sim	Sim. https://www.bcb.gov.br/estabilidade/inanceira/mi_crrural ; https://www.bcb.gov.br/estabilidade/inanceira/cr_editorural .	Parcialmente. https://dadosabertos.bcb.gov.br/	Sim	Parcialmente	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	9

4. Considerações finais

Uma vez que as bases de dados apontadas pela sociedade na consulta pública realizada pela CGU, em agosto de 2021 (**Anexo IV**) não poderão ser integralmente abertas neste momento em razão de hipóteses de restrições impostas pela legislação, deve-se empenhar esforço para a oferta da parcela de dados considerada de natureza pública. Como exemplo, foi apurado que a maior parte dos dados de natureza pública abrangidos pelo CAR⁸ já estão acessíveis a partir dos links <<https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index>>, e <<https://www.car.gov.br/publico/municipios/downloads>>; entretanto, estas informações são disponibilizadas (i) individualmente, a partir do fornecimento do número de registro no CAR e em formato .pdf e geoespacial (.shp); (ii) ou por município a partir do fornecimento de e-mail e CAPTCHA (diferenciando caracteres maiúsculas de minúsculas) em arquivo de texto (.csv) e geoespacial (.shp). Assim, articulou-se com o MAPA para que os dados constantes do ‘Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR’ (**Anexo IV**) sejam oferecidos como dados abertos, conforme padrões estabelecidos na web e princípios FAIR⁹ e acompanhados do protocolo de metadados para integração e transparência dos referidos dados, como forma de contribuição ao Compromisso 5.

Raciocínio similar se aplica às demais bases de dados e sistemas de informação que serão alvo dos esforços de abertura nos Marcos subsequentes, a saber: Agritempo e BDSolos. Isto é, na impossibilidade de que essas bases e sistemas sejam abertos integralmente, será disponibilizado um recorte do universo de dados que abarcam.

O **Quadro 2** apresenta o resultado da avaliação de riscos, impacto e viabilidade para a abertura e integração de dados no âmbito do Compromisso 5, com a respectiva justificativa.

Quadro 2. Síntese da análise de riscos, impacto e viabilidade para a abertura e integração de dados das cadeias agropecuárias.

Bases de dados / sistemas de informação	Resultado da avaliação de riscos, impacto e viabilidade	Justificativa
SIGSIF; Sipeagro; SIPAF; SNIF; IFN; CNFP; Crédito Rural; GeoInfo; Redape; Simab	Aptas às ações de integração de dados	Já ofertam dados abertos (http://dados.gov.br/ e https://dadosabertos.bcb.gov.br/)
Agritempo; BDSolos; CAR	Aptas à abertura total ou parcial de dados	Atendem aos critérios estabelecidos
GTA	Não foi possível chegar a uma conclusão sobre a abertura	Dada a complexidade do tema, há necessidade de aprofundar o debate com gestores da plataforma e outros atores

Cabe ressaltar que as questões relativas à forma de disponibilização dos dados abertos resultantes do Compromisso 5, do ponto de vista tecnológico, não consistiram no foco do Marco 3 – embora se entenda que o Portal Brasileiro de Dados Abertos possa ser instrumental na etapa final de disseminação de dados à sociedade. Face à relevância desse ponto, foi criado um subgrupo, com representações das principais instituições parceiras no Compromisso

⁸ A Instrução Normativa nº 2/2014, do Ministério do Meio Ambiente, em seu art. 12, explicita a parcela de dados do CAR que é de natureza pública.
⁹ Wilkinson, M., Dumontier, M., Aalbersberg, I. et al. The FAIR Guiding Principles for scientific data management and stewardship. *Sci Data* 3, 160018 (2016). DOI: 10.1038/sdata.2016.18.



(Embrapa, Conab, MAPA, IPEA, OCF, RNP, C4AI/USP) para discussão das questões tecnológicas, de infraestrutura e governança, com vistas à oferta continuada de dados abertos das cadeias agropecuárias. Os resultados dessa discussão serão reportados nos relatórios periódicos de execução do Compromisso.



ANEXO I

Instituições parceiras e respectivos representantes no Marco 3

Coordenação: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Responsável pelo Marco: Patrícia Rocha Bello Bertin, Diretoria-Executiva de Pesquisa e Inovação

Equipe Embrapa:

Alessandra Silva, Juliana Fortaleza e Lígia Fortes - Assessoria de Relações Institucionais e Governamentais

Victor Simão - Embrapa Meio Ambiente

Claudia De Laia - Embrapa Solos

Cássia Mendes, Debora Drucker, Isaque Vacari e Marcos Visoli - Embrapa Agricultura Digital

Parcerias Institucionais

Centro de Inteligência Artificial - C4AI da USP, IBM e FAPESP

Alexandre Delbem

Antônio Mauro Saraiva

Fernando Elias Correa

Filipi Soares

Kelly Rosa Braghetto

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Antônio Luiz Machado de Moraes

Cassio Cabral Rodrigues

George Cardoso

José Henrique da Silva

Pedro de Almeida Salles

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br)

Ana Eliza Duarte

Caroline Burle

Observatório do Código Florestal (OCF)

Ana Paula Gouveia Valdiones

Bruno Grisotto Vello

Raquel Carvallho

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Alvaro Augusto Malaguti

Gustavo Neves Dias

Leandro Neumann Ciuffo

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Rayane Pacheco

Raoni Rajão

ANEXO II

18/07/2019

SE/MAPA - 7022860 - Nota Técnica



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DO TRANSITO E QUARENTENA ANIMAL - CTQA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Bairro Zona Cívico-Administrativa - DF, CEP
70043900
Tel: 61 32182832 E-mail: - <http://www.agricultura.gov.br>

Nota Técnica nº 4/2019/CTQA/DSA/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.026775/2017-31

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO,
CLAUDIA TAYA

1. **ASSUNTO**
- 1.1. Publicação de dados abertos
2. **JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO ABERTURA DOS DADOS**



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA COTTA**, Coordenador(a), em 12/04/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7022860** e o código CRC **CB7D9FF6**.

Em atenção ao Despacho 161 (6854794) lembramos a existência de manifestação pretérita (5053601) versando detalhadamente sobre o assunto e cujo arremate aqui se reproduz:

"Conclui-se que a recomendação do Ministério Público decorre do exercício de seu papel constitucional, mas não se reveste de caráter impositivo, coercitivo ou vinculante. Trata-se de entendimento pessoal da Procuradora que a subscreve, sendo tal ato desprovido de caráter obrigatório para o destinatário, e sempre passível de controle pela via jurisdicional. Assim, até mesmo por ausência de permissivo legal, não há que se falar em constituição em mora por omissão na adoção das medidas recomendadas, como argumenta a *I.* Procuradora da República.

Entretanto, além de reconhecer o trabalho sério desenvolvido pelos Membros do Ministério Público em geral, o MAPA considera suas recomendações relevantes instrumentos de diálogo interinstitucional, no sentido de clarear a posição do parquet sobre uma situação potencialmente controversa e indicar de forma expressa qual é a postura jurídica esperada como lícita.

Isso posto, este Ministério entende que, em sua individualidade, tanto os dados cadastrais quanto de GTAs contêm informações de natureza pessoal, de modo que não são de interesse coletivo ou geral. Trata-se de informações eminentemente pertinentes à atividade de Defesa Sanitária Animal, que conferem rastreabilidade de rebanhos e controle de trânsito, sendo fundamentais no processo de tomada de decisão acerca de políticas públicas de defesa agropecuária mas não destinadas ao público em geral. Não se considera, ainda, eventuais impactos sobre o mercado agropecuário."

Ainda, acrescente-se a explanação do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, entidade que representa os OESA que, uma vez provocado pela Procuradoria da República, do Ministério Público Federal, encaminhou, conforme documento 6491825, "contestação àquela Procuradoria da República asseverando, em suma, que em atendimento à Lei da Transparência — que tem por escopo a exposição de informações da Administração Pública e não dos particulares —, os dados relativos às atribuições institucionais e às GTA são divulgados nos sítio eletrônicos da internet dos OESA, atendendo as necessidades da sociedade, da fiscalização e das partes envolvidas na movimentação dos animais, e compartilhados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA formando uma base de dados única, gerida por meio da Plataforma de Gestão Agropecuária — PGA, permitindo agilidade de análise e capacidade de realização de consultas com o uso de diferentes filtros, possibilitando responder uma multiplicidade de perguntas pertinentes à gestão do trânsito animal, programas sanitários e demais atividades de interesse para a Defesa Sanitária Animal."

Continua, o FONESA, argumentando que "os dados cadastrais quanto das GTA são declaratórios, onde se estabelece com o produtor um vínculo de confiança e o compromisso dos OESA em utilizarem as informações exclusivamente para fins de vigilância e defesa sanitária, sob pena de responsabilidade, e contém informações de natureza pessoal e patrimonial dos produtores rurais, onde a disponibilização detalhada e irrestrita dos dados contidos nas GTA implica na revelação de transações comerciais que colocam em risco, inclusive, a segurança física e patrimonial dos produtores, de seus familiares e seus colaboradores, além de expor as estratégias de negócios, tanto para o mercado doméstico como para o mercado internacional, com riscos de prejuízos para as atividades da defesa agropecuária e às economias dos Estados."

Conclui o documento informando que "a Procuradoria da República do Paraná daquele Ministério Público Federal acolheu os fundamentos da contestação, promovendo o arquivamento dos autos, conforme se abstrai da cópia do Ofício nº 12215/2018-4º CA/PR e seu anexo, Despacho de 29.11.2018."

Ante o exposto, entendemos que os documentos supramencionados denotam a justificativa demandada por meio do Despacho 161.

ANEXO III

Resultado da Consulta Pública – Etapa Desafio Cadeias Agropecuárias e Dados Abertos

Entre os dias 06 de agosto e 22 de agosto de 2021, foi aberta, na Plataforma Participe Mais Brasil, a consulta pública destinada ao recebimento de contribuições para apoiar o debate entre especialistas do governo e da sociedade na escolha do desafio a ser enfrentado por meio de um compromisso brasileiro no Plano de Ação de Governo Aberto.

Para tanto, os participantes foram convidados a responder a seguinte questão:

Com relação ao tema "Cadeias Agropecuárias e Dados Abertos" na sua opinião, qual seria o desafio/problema prioritário que precisaria ser superado?

Conheça as contribuições recebidas:

Data: 07/08/2021 - 06:42

Contribuição: Falta de transparência da **Guia de Trânsito Animal**, limitando uma rastreabilidade mais ampliada da cadeia da pecuária. Falta de transparência do **Crédito Rural**, impedindo identificar se o crédito público está indo para imóveis rurais que cumprem a legislação federal.

Data: 11/08/2021 - 12:28

Contribuição: Maior transparências das bases públicas de **GTA** e **CAR**.

Data: 11/08/2021 - 13:42

Contribuição: Falta de cumprimento dos planos de dados abertos

Data: 13/08/2021 - 09:30

Contribuição: A cadeia agropecuária brasileira tem uma excelência em seu controle sanitário, porém a quantidade de registros em papel impedem uma boa tempestividade e transparência para os órgãos de controle e sociedade. A sugestão é acelerar e incentivar o processo de digitalização dos controles existentes.

Data: 14/08/2021 - 17:13

Contribuição: Mobilizar organizações e pessoas para tornar dados de agropecuária encontráveis, acessíveis, interoperáveis e reusáveis, conforme os princípios FAIR, contribuindo para que a sociedade possa responder perguntas relevantes à produção de alimentos, segurança alimentar e conservação de recursos naturais

Data: 20/08/2021 - 10:54

Contribuição: A indisponibilidade de dados para uso integrado de bases como a **Guia de Trânsito Animal**, **Crédito Rural** e **Cadastro Ambiental Rural** dificulta iniciativas do setor voltadas a diferenciar produtores que obedecem a legislação e direcionar ações para a regularização ambiental e fundiária.

ANEXO IV



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: [REDACTED]	Data de Cadastro: 20/05/2016 05:26	Data da última retificação: -
--------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

Dados do Imóvel

Área do Imóvel: 6,0568 ha	Módulos Fiscais: 0,06
Coordenadas Centróide:	Latitude: 10°05'04,94" S
	Longitude: 67°01'55,45" O
Município: Acrelândia	Unidade da Federação: AC
Condição: Analisado, aguardando atendimento a notificação	Data da análise do CAR: 03/10/2018 12:24
Situação: Pendente	
Aderiu ao Programa de Regularização Ambiental: Sim	
Condição do PRA: -	

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	0,3188
Área total de Uso Consolidado	5,7380
Área total de Servidão Administrativa	0,0000

Reserva Legal

Situação da reserva legal: Não Analisada

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Aprovada não averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Proposta vetorizada	0,0000
Total de Reserva Legal declarada pelo proprietário/possuidor	0,0000

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
Áreas de Preservação Permanente	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área consolidada	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área de Remanescente em Vegetação Nativa	0,0000